



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 264/2020

Dispõe sobre a atualização monetária da tabela anexa à Lei Municipal n.º 1.548/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, com o inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal n.º 1.548/2013;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.548/2013, alterada pela Lei Municipal n.º 1.659/2016, prevê que os preços da tabela constante no Anexo Único serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente a tabela prevista no Anexo Único da Lei Municipal n.º 1.548/2013, alterada pela Lei Municipal n.º 1.659/2016, de acordo com o reajuste obrigatório anual calculado com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, que passa a vigorar com os seguintes valores:

TIPO DE ATIVIDADE INCENTIVADA COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PREÇO POR HORA (R\$)
Trator de pneus	170,99
Retroescavadeira	170,99
Pá carregadeira	170,99
Trator de esteira	256,48
Motoniveladora	256,48
Escavadeira hidráulica	273,58
Caminhão basculante grande 10m ³	153,88
Caminhão basculante grande (preço por carga) de calcário retirado em Botuverá – SC (05 horas de transporte)	769,42
Equipamento de distribuidor de adubo líquido	14,08
Equipamento de distribuidor de calcário e fertilizante sólido	14,08
Equipamento de plaina traseira com giro de 360 graus para limpeza e manutenção de caminhos	14,08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de dezembro de 2020.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado

21 / 12 / 2020